



RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o regime de transição entre as gestões dos conselhos tutelares do processo do edital nº 002/2023-CMDCA do Conselho Tutelar no Município de Carapicuíba – Gestão 2024-2028 e da outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Publicação do Edital nº 002/2023-CMDCA que dispõe sobre processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para gestão 2024/2028 no município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 04 de 25 de abril de 2023 que dispõe a Composição da Comissão Especial temporária do Edital nº 002/2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui de órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução CONANDA (Conselho Nacional da Criança e Adolescente) nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõem sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros dos Conselhos Tutelares, alterada pela Resolução CONANDA (Conselho Nacional da Criança e Adolescente) nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de criação de Resolução para dispor sobre o regime de transição entre as gestões do Conselho Tutelar, assegurando a continuidade do atendimento da população e atendendo ao que determina o item 14.3 do Edital do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Carapicuíba para o quadriênio 2024-2028:



CONSIDERANDO a reunião da comissão especial realizada em 05 de janeiro de 2024;

Artigo 1º. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais da Lei Federal nº 8.069/92 (ECA) e Lei Municipal nº 2.976/12, 2.985/10, alteradas pela 3.158/12 que dispõem sobre os parâmetros de funcionamento do conselho tutelar, torna público o regime de transição entre a Gestão 2024/2028 do conselho tutelar do processo do Edital nº 002/2023-CMDCA conforme segue:

Artigo 2º. - Fica Instituído o regime de transição do Conselho Tutelar de Carapicuíba com a finalidade de assegurar aos Conselheiros eleitos para o mandato 2024/2028 o acesso às informações necessárias ao exercício da função.

Artigo 3º. - O Período de Transição é obrigatório será realizado nos 2 (dois) dias úteis anteriores à posse dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2024/2028, ou seja, entre os dias 08 (segunda-feira) e 09 (terça-feira) das 08:00 as 17:00.

Parágrafo Único: No Período de transição, os Conselheiros eleitos para o mandato 2024/2028 não farão jus a nenhum tipo de remuneração.

Artigo 4º. - No Período de Transição, deve ser assegurado ao Conselheiro Tutelar eleito para o mandato 2024/2028, o acesso às dependências da sede do Conselho Tutelar com os seguintes objetivos:

- I - Assegurar acesso às informações dos casos e procedimentos em andamento;
- II - Possibilitar o acompanhamento dos atendimentos e diligências realizadas pelo Conselho Tutelar;
- III - Garantir o acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo Conselho Tutelar, respeitando-se o sigilo e a confidencialidade exigida pela legislação vigente;
- IV - Possibilitar o contato inicial com a rotina administrativa do Conselho Tutelar.



Artigo 5º. - Cabe aos Conselheiros Tutelares em exercício pela gestão 2020/2024:

I - Elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto;

II - Tomar as providências necessárias nos casos em andamento do Conselho Tutelar, visando exaurir eventuais pendências existentes;

III - Recepcionar os Conselheiros Tutelares Titulares eleitos para o mandato 2024/2028, auxiliando-os e instruindo-os quanto às atribuições, fluxos, demandas e rotinas do órgão, dentro das competências previstas pela legislação vigente;

IV – Fornecer dados de todos os patrimônios no local.

Parágrafo Único: É vedada a omissão ou a recusa do fornecimento de informações sobre os casos e atividades do Conselho Tutelar por parte dos Conselheiros Tutelares em exercício.

Artigo 6º. - A elaboração das diretrizes e parâmetros da formação inicial dos Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2024/2028 será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba (CMDCA).

Artigo 7º. - Caberá ao CMDCA promover os Processos de Formação Inicial e Continuada dos Conselheiros Tutelares, inclusive para uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, por meio de cursos e atividades de aperfeiçoamento, especialização e atualização nos termos das resoluções do CMDCA.

Artigo 8º. – A nova gestão do Conselho Tutelar 2024/2028 terá o prazo de até 48 horas após a posse para apresentar ao CMDCA os seguintes documentos;

I- Coordenador (para o exercício de 2024/2025);

II- Plano de escala de trabalho (atualizado 2024).



Parágrafo Único: O Conselho Tutelar terá que encaminhar o regimento interno atualizado 2024 no prazo de até 30 dias ao CMDCA.

Artigo 9º. – Excepcionalmente nova gestão do Conselho Tutelar 2024/2028 assumirá na data de 10/01/2023 as 00h00min a seguinte escala de trabalho provisória;

QUADRO 01:

DATA	DIA	CONSELHEIRO	CONSELHEIRO	HORA
10/01/2024	QUARTA	Douglas Correia	Jacqueline Ferreira	00:00 AS 08:00
10/01/2024	QUARTA	Tatiana Dias	Caroline Barboza	08:00 AS 16:00
10/01/2024	QUARTA	Michelle Pereira	Douglas Correia	16:00 AS 00:00
11/01/2024	QUINTA	Jacqueline Ferreira	Tatiana Dias	00:00 AS 08:00
11/01/2024	QUINTA	Caroline Barboza	Michelle Pereira	08:00 AS 16:00
11/01/2024	QUINTA	Douglas Correia	Jacqueline Ferreira	16:00 AS 00:00
12/01/2024	SEXTA	Tatiana Dias	Caroline Barboza	00:00 AS 08:00

Artigo 10º. – Estabelecer que após a posse a escala de serviço será definida pelos Conselheiros Tutelares 2024/2028 e comunicada por ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Artigo 11º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 05 de janeiro de 2024.

Márcio Lopes Passos
Presidente CMDCA – gestão 2023/2025